PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 58/2024

EMENTA: Institui a Política Pública Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência.

AUTOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de abril de 2024

RELATOR: Claudemir Zanco

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei busca minimizar os problemas relacionados à gravidez precoce, que é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à adolescência, bem como, prestar assistência caso esta ocorra, sendo que, a prevenção da gravidez na adolescência é um tema de extrema importância que demanda atenção de todos.

O objetivo da autora é criar ações com a orientação e o acompanhamento dos adolescentes, visando diminuir a incidência de gravidez precoce e tornar mínimos os efeitos negativos em suas vidas, já que a gravidez implica em sérias consequências para a vida dos envolvidos e de suas famílias, que causam grande impacto na saúde pública, na educação e implicam principalmente no futuro dessas meninas adolescentes, antecipando fases importantes de suas vidas.

II - VOTO DO RELATOR

É fundamentado nos seguintes analisar os seguintes pontos:

Importância Social e Sanitária: A gravidez na adolescência é um fenômeno que afeta diretamente a vida de jovens e suas famílias, com impactos significativos na saúde, na educação e nas oportunidades socioeconômicas. A adoção de políticas públicas

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A257-C640-9AEF-B7BA e informe o código A257-C640-9AEF-B7BA

específicas visa mitigar esses efeitos e proporcionar um suporte adequado para adolescentes grávidas e suas famílias.

Promoção de Educação e Conscientização: O projeto de lei enfatiza a necessidade de promover a educação sexual e a conscientização sobre os riscos e desafios da gravidez precoce. Através de campanhas educativas e programas voltados para a juventude, o município pode desempenhar um papel ativo na prevenção de gestações indesejadas, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos adolescentes.

Atendimento Integral e Humanizado: A proposta contempla a criação de um sistema de atendimento integral e humanizado para adolescentes grávidas, assegurando que recebam o apoio necessário em termos de saúde física, mental e social. Este atendimento é crucial para garantir que as jovens possam lidar com a gravidez de forma segura e informada, minimizando riscos tanto para elas quanto para os bebês.

Redução de Desigualdades: A política pública proposta tem o potencial de reduzir desigualdades sociais, especialmente entre jovens de baixa renda, que muitas vezes têm menos acesso a informações e serviços de saúde. Ao criar um suporte estruturado e acessível, o projeto contribui para a equidade e o bem-estar de todos os adolescentes do município.

Impacto Positivo a Longo Prazo: Além dos benefícios imediatos, a implementação dessa política pública pode ter efeitos positivos a longo prazo, como a redução das taxas de gravidez na adolescência e a diminuição dos índices de evasão escolar. Isso contribui para a formação de uma sociedade mais saudável e com maiores oportunidades para as futuras gerações.

Considerando esses pontos, o relator acredita que a aprovação do projeto de lei é essencial para o bem-estar dos adolescentes do município, oferecendo as ferramentas necessárias para que possam viver uma juventude plena e com perspectivas de futuro mais promissoras. Por isso, o voto é favorável.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A257-C640-9AEF-B7BA e informe o código A257-C640-9AEF-B7BA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações, e o que referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos parecer **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 58/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A257-C640-9AEF-B7BA e informe o código A257-C640-9AEF-B7BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A257-C640-9AEF-B7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/08/2024 13:36:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 29/08/2024 13:38:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/08/2024 13:42:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 30/08/2024 13:05:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 30/08/2024 13:19:01 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A257-C640-9AEF-B7BA